



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023, de 06 de março de 2023.

**“ESTABELECE AS METAS APOIADAS POR
INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES –
ELABORAÇÃO DE PROJETOS ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 75 e 76, Seção II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO que a finalidade do FUNDO CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDO CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e nos Decretos Estadual nº 5073-R/2022 E 5074-R, os investimentos em Elaboração de Projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de IBATIBA – ES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ELABORAÇÃO DO PROJETO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZES	PRIORIDADES
CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	<i>Elaboração de Projeto</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	<i>Elaboração de Projeto</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO	<i>Elaboração de Projeto</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
IMPLANTAÇÃO DE TALUDES	<i>Elaboração de Projeto</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	<i>Elaboração de Projeto</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
DRENAGENS E URBANIZAÇÃO DE RUAS	<i>Elaboração de Projeto</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTIGÊNCIA	<i>Elaboração de Projeto</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SAKATE	<i>Elaboração de Projeto</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
CONSTRUÇÃO DO NOVO ESTÁDIO MUNICIPAL –	<i>Elaboração de Projeto</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

HEITOR BATISTA MIRANDA			
---------------------------	--	--	--

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do FUNDO CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 895/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba/ES, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (06/03/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal